

FLS.	02
DATA	27/12/87



# Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

- REQUERIMENTO Nº 129 /87 -

Senhor Presidente.

Considerando que as informações prestadas pelo sr. Chefe do Executivo, concernentes ao Requerimento nº 96/87, não satisfaz e nem tampouco convenceu este Vereador, pois, S.Exa. se limitou em tecer críticas à Administração do ex-Prefeito ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, procurando dessa forma, como é de seu hábito, desvirtuar o sentido das coisas, para com evasivas e subterfúgios, como lhe é peculiar, deixar de responder o que de real interessa a esta Casa;

Considerando, ainda, que não tenho procuração - do sr. BITTENCOURT, muito embora mereça todo o meu respeito, para responder ou falar em seu nome, pois, não sou boi de guia, para seguir a trilha ou os ensinamentos de quem quer que seja, devo esclarecer o seguinte:

À vista do pronunciamento do sr. Prefeito, em resposta ao meu Requerimento nº 96/87, acima referido, me dá o direito de expor e contestar as alegações que foram formuladas, muito embora nada tenham a ver com o que lhe foi perguntado por mim, em defesa do meu legítimo direito assegurado pelas Leis do País, na qualidade de Vereador, eleito por duas Legislaturas, pela vontade soberana do povo de Barueri, que me orgulho em representar nesta Casa.

Assim sendo, passo ao análise sobre o que disse o sr. Chefe do Executivo, quando respondeu o meu pedido de esclarecimentos:

1 - Que eu saiba e também como é do conhecimento do sr. Rubens Furlan, o sr. ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, durante os 10 longos anos de seu mandato de Prefeito, administrou o Muni



201  
03  
27/187  
Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls. 02-

cípio sem o privilégio e comodismo de contar com a maioria dos Vereadores na Câmara Municipal de Barueri, ao seu lado, pois, dos 13 Edis das épocas, sempre 07 deles lhe faziam ferrenha oposição. O que não ocorre na atual administração, que conta com 11 Vereadores nesta Casa, que lhe são afáveis. Sendo que os outros quatro, muito embora pertencentes ao mesmo partido de Rubens Furlan, no caso o PMDB, despertaram a tempo, para se oporem obstinadamente contra os desmandos administrativos do Prefeito, cumprindo, assim, o direito e o dever de fiscalizar os seus atos, para corresponder ao juramento prestado na Câmara, quando empossados no cargo de Vereador.

2 - Quanto ao PLANO COMUNITÁRIO a que se referiu o sr. Rubens Furlan, implantado em Barueri, pela administração BITTENCOURT, na época em que se deu o fato, o sr. Rubens Furlan era Vereador.

Por outro lado, a administração BITTENCOURT foi obrigada em assim proceder, para atender os reclamos e exigências dos munícipes baruerienses, que queriam ver asfaltadas as ruas em que moravam, mesmo que fosse por conta dos próprios interessados, a exemplo do que ocorria na época, em centenas de outros Municípios e, ainda como ocorre nos dias de hoje. Como Barueri não tinha recurso financeiro para atender aos reclamos e exigências da população, quanto a pavimentação de milhares de vias públicas, por conta do minguado erário municipal, só restou uma alternativa, a de se implantar no Município o PLANO COMUNITÁRIO, diga-se de passagem, arduamente defendido pelo sr. Rubens Furlan, quando Vereador e líder do Prefeito BITTENCOURT, na Câmara Municipal de Barueri.

Foi o início de uma etapa de pavimentação das ruas de Barueri, que causou valorizar substancialmente os imóveis e propriedades daqueles que aderiram, de livre e espontânea vontade, ao PLANO COMUNITÁRIO.

Nunca é demais lembrar também que, na administração do sr. ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, apesar dos poucos recursos financeiros da municipalidade, foram pavimentadas as principais ruas

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls. 03-

e avenidas de Barueri, principalmente as que dão acesso e interligações entre os bairros e com o Distrito da sede, lembrando que foram, GRATUITAMENTE, sem a cobrança de um único centavo contra quem quer que seja, beneficiando muitos milhares de munícipes, a saber:

a) Pavimentação das Avenidas Henriqueta Mendes Guerra e 26 de Março, de interligação do centro de Barueri com o Jardim Belval;

b) Asfaltamento de mais de 2.100 metros, quase em linha reta, da Avenida Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, velha aspiração dos moradores do Jardim Silveira. Que resultou facilitar o acesso ao Jardim Tupã, Santa Mônica, Vila São José, etc. etc.;

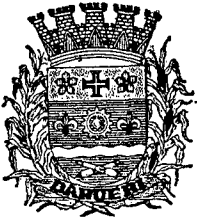
c) Pavimentação de trecho da Avenida Capitólio, parte da Rua Diógenes Ribeiro de Lima e trecho da Rua Cassemiro de Abreu, circundando a EEPSG Prof<sup>o</sup> José Wilson Padinha, que veio facilitar o acesso aos alunos que frequentam aquela escola;

d) Asfaltamento da Rua X de Setembro, no Jardim Belval, para complementação da situação viária, de interligação com a Rua Diógenes Ribeiro de Lima;

e) Pavimentação da Rua Independência, trecho da Rua Liberdade, da Vila Boa Vista e, trecho da Rua Desembargador Ministro Raphael de Barros, Rua Professora Ivani Maria Paes e Rua Cristal, do Jardim dos Camargos, para facilitar o acesso ao Fórum de Barueri e para a EEPSG Professora Ivani Maria Paes;

f) Asfaltamento da Rua da Prata, no Jardim dos Camargos e trecho da Rua Marabá, da Vila Barros, para facilitar o acesso das crianças que frequentam a Pré-Escola de Vila Barros e ao mesmo tempo, de interligação Jardim dos Camargos, Vila Barros e Vila Porto;

g) Pavimentação da Rua Sargento José Siqueira, no Jardim Paraíso, interligando a Estrada dos Romeiros com os bairros da Cruz Preta e Engenho Novo, na parte alta;



203  
Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 004-

h) Asfaltamento de trecho da Avenida Lourenço Zácara, no Engenho Novo, ponto de ligação entre a Vila Morelato e Jardim Califórnia, incluindo nisso o alargamento da Avenida, com a desapropriação de imóveis;

i) Asfaltamento da entrada do Jardim Reginalice, com o respectivo alargamento e serviços complementares. Local, até então, que oferecia risco de vida, dado o seu estado e a travessia de veículos;

j) Pavimentação de trecho da Avenida dos Pinheiros, no Parque Viana, com a retificação do trecho e alargamento da estrada, para melhorar o acesso para aquele bairro e a passagem das crianças que estudam na escola ali existente;

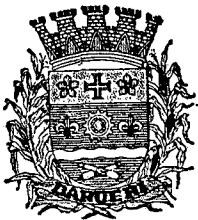
k) Asfaltamento de trecho da Rua Carlos de Campos, na Vila Boa Vista, para interligar o asfalto das Ruas Brasil e Minas Gerais, executado pelo "PLANO COMUNITÁRIO" que corria o risco de se diluir pela enxurrada das águas e barro que descia da Rua Carlos de Campos. Foi atendido, no caso, o apelo dos moradores do bairro;

l) Calçamento da Avenida da Aldeia, na Aldeia de Barueri, incluindo nisso a Praça Nossa Senhora da Escada, para facilitar a demanda dos moradores do bairro, que se servem dos trens da FEPASA.

E tantas outras que não me vem na memória, além da permanente conservação da Avenida Capitão Francisco César, no Engenho Novo, feita em conjunto com a "CONSTRAN".

Tudo isso executado sem muito alarde e, principalmente, repito, "GRATUITAMENTE" sem o desembolso, como disse, de um níquel do bolso de milhares e milhares de munícipes beneficiados.

Vou mais além, disso se prevaleceu o atual Chefe do Executivo, sr. Rubens Furlan, para tirar proveito próprio, para se popularizar, às custas de BITTENCOURT, pois, era figura que



204  
06  
27/184  
Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls. 05-

não faltava nas inaugurações dessas obras ou serviços. Com seus discursos inflamados, para enaltecer o nome de ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, então Prefeito de Barueri, em quem o sr. Furlan sempre se escorou, para se eleger Vereador, Presidente da Câmara de Barueri e por fim Prefeito da cidade.

Senhor Presidente, feitos os devidos reparos, em resposta, da não resposta do sr. Chefe do Executivo ao meu Requerimento nº 96/87, o que interessa a este Vereador, que insiste em requerer à Mesa, na forma regimental, para que seja oficiado - ao sr. Chefe do Executivo, para que S.Exa. se digne prestar, sem outras evasivas, a esta Casa, dentro do prazo que estabelece o Artigo 39, ítem XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, as seguintes providências, sob pena deste Vereador exigí-las judicialmente:

a) Enviar a esta Casa, relação nominal de todas as Professoras e Diretoras que exercem suas funções nas Pré-Escolas Municipais.

b) Da mesma forma, remeter a este Legislativo os devidos comprovantes de cada Professora e Diretora, por escola, pertinente à habilitação e qualificação, exigidas por Lei (Magistério e Pedagogia). Tudo conforme reza os Artigos 5º e 20 do Regimento Interno das Pré-Escolas, aprovado pelo Decreto 849, de 21 de agosto de 1980.

Entendo que o sr. Prefeito Municipal, não lhe cabe, simplesmente, colocar os arquivos do SEMEC, para pesquisa - deste Vereador, que não é servidor da Municipalidade, como quer julgar o sr. Rubens Furlan.

A exigência dos documentos acima referidos, - por meio de xerox, são indispensáveis a este Legislativo, para o acurado exame da questão, não só por este Vereador, mas sim, de interesse dos demais Membros desta Casa de Leis, os que querem moralidade nas coisas públicas, dever primeiro do Vereador.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 14 de abril de 1987.



205

FLS. 07  
187/87

# Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls. 06-

*Joliete Alves dos Santos*  
JOLIETE ALVES DOS SANTOS

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI  
Protocolo n.º 367  
Livro n.º 06 fls. 070  
Entrada em 21/04/87  
*[Signature]*

A SECRETARIA:  
Providenciar conforme  
pede a Propositura  
Em 21/04/87  
*[Signature]*  
PRESIDENTE